

## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2475/2023

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.

Processo	$n^{\circ}$	0924911-43.2023.8.19.0001,
ajuizado por □		

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **2º Juizado Especial de Fazenda** Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento **teriparatida 250mcg/mL** (Fortéo® Colter Pen).

## I – RELATÓRIO

1. De acordo com os documentos médicos (Num. 77832246 - Págs. 5 a 7) e
formulário médico da Câmara de Resolução de litígios de saúde (Num. 77832246 - Págs. 8 a
13), emitidos em 19 de agosto de 2022 e 09 de fevereiro de 2023, todos assinados por
, a Autora, 56 anos de idade, portadora de esclerose
sistêmica e síndrome reumatoide complicada por osteoporose, em uso de imunossupressão,
cálcio e vitamina D. Está contraindicado o uso de alendronato de sódio pela presença de
hérnia de hiato, gastropatia erosiva e bulbopatia erosiva moderada. Segundo a médica
assistente, os medicamentos disponibilizados pelo SUS têm baixa eficácia no tratamento da
osteoporose complicada por múltiplas fraturas vertebrais. Sendo assim, possui indicação de
uso de teriparatida, na dose 20mcg, por via subcutânea, diariamente, por 24 meses
consecutivos. Foi citada a classificação internacional de doenças (CID-10) M80 Osteoporose
com fratura patológica.

# II – ANÁLISE

#### DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
- 3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
- 4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).





- 6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
- 7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
- 8. A Resolução SMS nº 3733 de 14 de junho de 2018, definiu o elenco de medicamentos, saneantes, antissépticos, vacinas e insumos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo os Componentes Básico, Hospitalar, Estratégico e Básico e Hospitalar, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no âmbito do Município do Rio de Janeiro (REMUME-RIO), em consonância com as legislações supramencionadas.

## DO QUADRO CLÍNICO

- 1. A **osteoporose** é uma doença metabólica caracterizada pela diminuição da massa óssea e pela deterioração da sua microarquitetura, com consequente aumento da fragilidade óssea e da suscetibilidade a fraturas. Estima-se que aproximadamente 50% das mulheres e 20% dos homens com idade igual ou superior a 50 anos sofrerão uma fratura osteoporótica ao longo da vida. Além das fraturas, as complicações clínicas da osteoporose incluem dor crônica, deformidade, redução da mobilidade, piora da qualidade de vida e aumento da mortalidade. A fratura de quadril é considerada a mais grave, com aumento da taxa de mortalidade em 12% a 20% nos dois anos seguintes à fratura. Entretanto, outras fraturas vertebrais e não vertebrais também podem ocorrer e trazer limitações físicas, interferindo na qualidade de vida do paciente. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a osteoporose como uma condição em que é diagnosticado pela Densidade Mineral Óssea (DMO) com valor igual ou inferior a 2,5 ou desvios padrão abaixo do pico de massa óssea encontrada no adulto jovem saudável (escore T ≤ -2,5), e, enquanto valores entre −1 e −2,5 DP são considerados osteopenia<sup>1,2</sup>.
- 2. Os fatores de risco mais importantes relacionados à osteoporose e a fraturas na pós-menopausa são: idade, sexo feminino, etnia branca ou oriental, história prévia pessoal e familiar de fratura, baixa DMO do colo de fêmur, baixo índice de massa corporal, uso de glicocorticoide oral (dose ≥5,0 mg/dia de prednisona por período superior a três meses), fatores ambientais, tabagismo, ingestão abusiva de bebidas alcoólicas (≥ três unidades ao dia), inatividade física e baixa ingestão dietética de cálcio. A baixa DMO, especialmente no colo femoral, é um forte preditor de fraturas. O tratamento farmacológico com bisfosfonatos é um importante redutor de risco para fraturas, com um amplo benefício em relação aos riscos. Entretanto, os bisfosfonatos orais são conhecidos por causar efeitos adversos no trato gastrointestinal superior, e dificuldades em relação à adesão ao tratamento para pacientes que

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> VEIGA SILVA, Ana Carolina; DA ROSA, Maria Inês; FERNANDES, Bruna; *et al.* Fatores associados à osteopenia e osteoporose em mulheres submetidas à densitometria óssea. Revista Brasileira de Reumatologia, v. 55, n. 3, p. 223–228, 2015. Disponível em: <a href="https://www.scielo.br/pdf/rbr/v55n3/0482-5004-rbr-55-03-0223.pdf">https://www.scielo.br/pdf/rbr/v55n3/0482-5004-rbr-55-03-0223.pdf</a>. Acesso em: 06 nov. 2023.



1

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Ministério da Saúde. Secretaria de atenção especializada à saúde. Secretaria de ciência, tecnologia, inovação e complexo da saúde. Portaria Conjunta nº 19, de 28 de setembro de 2023. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Osteoporose. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/portariaconjuntano19pcdtosteoporose.pdf">https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/portariaconjuntano19pcdtosteoporose.pdf</a>>. Acesso em: 06 nov. 2023.



são intolerantes ou possuem algum tipo de dificuldade de deglutição, assim para esta subpopulação de pacientes, o uso de bisfosfonatos intravenosos estaria indicado<sup>3</sup>.

- 3. A **fratura** é a lesão traumática associada à solução de continuidade do osso. Nesses casos com frequência se faz necessária a reabilitação física e profissional dos traumatizados<sup>4</sup>. São decorrentes tanto de traumas quanto da diminuição da resistência do osso. O trauma depende dos fatores relacionados à queda e à força do impacto, enquanto que a resistência dependerá tanto da densidade (quantidade de massa óssea), quanto de sua qualidade<sup>5</sup>.
- 4. A **gastrite** é uma inflamação da mucosa do intestino. Pode ser gastrite aguda, surgindo de repente, ou gastrite crônica, que demora para ser tratada e evolui aos poucos. Ela também pode ser chamada de gastrite enantematosa. A gastrite geralmente causa dor e azia, além de uma forte sensação de queimação. Existem diferentes tipos de gastrite, relacionados às causas da gastrite. A gastrite nervosa acontece geralmente após a pessoa passar por longos períodos de estresse e ansiedade, que aumentam a quantidade de produção de suco gástrico e podem acabar destruindo parte da mucosa do estômago, o que causa a gastrite. Existe também a gastrite causada por uma infecção da bactéria *H.pylori*, que também enfraquece a mucosa intestinal, causando os sintomas de gastrite<sup>6</sup>.

#### **DO PLEITO**

1. A **Teriparatida** (Fortéo® Colter Pen) é medicamento derivado de DNA recombinante, contendo o hormônio paratireoideano humano recombinante (PTHrh), que age estimulando a neoformação óssea, através de efeitos diretos sobre as células formadoras de osso (osteoblastos). Está indicado para o tratamento da <u>osteoporose com alto risco para fraturas tanto em mulheres</u> na pós-menopausa como em homens. É também indicado para o tratamento de osteoporose associada à terapia sistêmica com glicocorticoides, tanto em homens quanto em mulheres. O alto risco para fraturas inclui um <u>histórico de fratura osteoporótica</u>, ou a <u>presença de múltiplos fatores de risco para fraturas, ou falha ao tratamento prévio para osteoporose conforme decisão médica</u>. <u>O uso de Fortéo® Colter Pen por mais de 24 meses não é recomendado</u><sup>7</sup>.

#### III – CONCLUSÃO

- 1. Informa-se que o medicamento pleiteado **teriparatida possui indicação** em bula para o tratamento do quadro clínico que acomete a Autora.
- 2. Quanto à <u>disponibilização pelo SUS</u>, informa-se que a **teriparatida** foi <u>incorporada ao SUS</u>, conforme disposto na Portaria SCTIE-MS nº 62 de 19 de julho de

<sup>&</sup>lt;a href="https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351178460200263/?nomeProduto=forteo">https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351178460200263/?nomeProduto=forteo</a>. Acesso em: 06 nov. 2023.



<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>BRASIL. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Ácido zoledrônico para pacientes com osteoporose com intolerância ou dificuldades de deglutição dos bisfosfonatos orais. Relatório de Recomendação Nº 741, Junho/2022. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2022/20220721\_Relatorio\_AcidoZoledronico\_Osteoporose\_741\_2022.pdf">http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2022/20220721\_Relatorio\_AcidoZoledronico\_Osteoporose\_741\_2022.pdf</a>
Acesso em: 06 nov. 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup>FERNANDES, J. H. M. Semiologia Ortopédica Pericial. 2<sup>a</sup> Versão do Hipertexto. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <a href="http://www.ufrgs.br/semiologiaortopedica/Modulo\_20.pdf">http://www.ufrgs.br/semiologiaortopedica/Modulo\_20.pdf</a>>. Acesso em: 06 fev. 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup>PLAPLER, P.G. Osteoporose. În: LIANZA, S. Medicina de Reabilitação. Editora Guanabara Koogan, 4ª edição. Rio de Janeiro, 2007.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Gastrite por Rede D'or São Luiz. Disponível em: <a href="https://www.rededorsaoluiz.com.br/doencas/gastrite">https://www.rededorsaoluiz.com.br/doencas/gastrite</a>. Acesso em: 06 nov. 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Bula do medicamento Teriparatida (Fortéo® Colter Pen) por Eli Lilly do Brasil Ltda. Disponível em:



2022<sup>8</sup> para o tratamento de indivíduos com osteoporose grave e falha terapêutica aos medicamentos disponíveis no SUS, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde. Acrescenta-se que, de acordo com o Decreto n° 7.646, de 21 de dezembro de 2011<sup>9</sup>, <u>há um prazo de 180 dias, a partir da data da publicação, para efetivar a oferta desse medicamento no SUS.</u>

- 3. Em consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS SIGTAP, na competência de 11/2023, a **teriparatida** ainda não integra nenhuma relação oficial de dispensação de medicamentos no âmbito do município e do estado do Rio de Janeiro.
- 4. <u>Para o manejo da Osteoporose</u>, o Ministério da Saúde publicou a Portaria Conjunta SAES-SECTICS nº 19, de 28 de setembro de 2023, o qual dispõe sobre o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Osteoporose**<sup>1</sup>. Por conseguinte, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), **no momento**, disponibiliza, por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), os seguintes medicamentos: Raloxifeno 60mg (comprimido) e Calcitonina 200UI (spray nasal). Já no âmbito da Atenção Básica, disponibiliza: Alendronato de sódio 70mg.
- 5. Acrescenta-se que o medicamento **teriparatida 20mcg** consta no atual **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Osteoporose**<sup>1</sup>, para pacientes de ambos os sexos que apresentaram todos os seguintes critérios: Falha ao tratamento (duas ou mais fraturas) com os demais medicamentos preconizados neste Protocolo; Alto risco de fratura calculado pelo FRAX®; T-escore menor ou igual a -3,0 DP ou com fraturas vertebral ou não vertebral por fragilidade óssea. Entretanto, <u>conforme mencionado o referido medicamento ainda não está disponibilizado para dispensação no SUS</u>.
- 6. Segundo relato médico (Num. 77832246 Págs. 5 a), a Autora "não pode fazer uso de alendronato, pela presença de hérnia de hiato, gastropatia erosiva e bulbopatia erosiva moderada. Os medicamentos disponibilizados pelo SUS têm baixa eficácia no tratamento da osteoporose complicada por múltiplas fraturas vertebrais".
- 7. Ademais, os medicamentos supracitados <u>Raloxifeno<sup>10</sup></u> e <u>Calcitonina<sup>11</sup></u>, que são fornecidos pela SES/RJ, <u>estão contraindicados à Autora devido à falta de cobertura ao acometimento osteoporótico apresentado **osteoporose com fratura patológica (CID-10 M80)**, caso da Autora. Sendo assim, <u>os medicamentos disponibilizados no momento não possuem indicação recomendada à Autora.</u></u>
- 8. O medicamento pleiteado <u>possui registro ativo</u> junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 9. Por fim, quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 77832245 Pág. 18, item "VII", subitens "b" e "e") referente ao provimento de "...bem como outros medicamentos, produtos complementares e acessórios que se façam

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup>Bula do medicamento Calcitonina sintética de salmão (Seacalcit®) por Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda. Disponível em: < https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=SEACALCIT>. Acesso em: 06 nov. 2023.



4

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> CONITEC. Portaria SCTIE-MS nº 62 de 19 de julho de 2022. Decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a teriparatida para o tratamento de indivíduos com osteoporose grave e falha terapêutica aos medicamentos disponíveis no SUS, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, e de não incorporar, no âmbito do SUS, o denosumabe para o tratamento de indivíduos com osteoporose grave e falha terapêutica aos medicamentos disponíveis no SUS. Disponível em: < https://brasilsus.com.br/wp-content/uploads/2022/07/portaria62.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no sistema único de Saúde e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7646.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7646.htm</a>>. Acesso em: 06 nov. 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup>Bula do medicamento Cloridrato de Raloxifeno por Blanver Farmoquímica e Farmacêutica S.A. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=Cloridrato%20de%20raloxifeno">https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=Cloridrato%20de%20raloxifeno>. Acesso em: 06 nov. 2023.





necessários ao tratamento da moléstia da Autora...", vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica CRF- RJ 9714 ID. 4391185-4 FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

